



**Enap** Casoteca de Gestão Pública

## No meio do caminho tinha um degrau: a contribuição de Renato para a construção de uma gestão pública inclusiva<sup>1</sup>

Elaborado por Anna Paula Feminella, Edna Neves, Franciane Henriques, Leovanir Dieter Dockhorn Richter e Pedro Paulo Teófilo Magalhães de Hollanda<sup>2</sup>

(2016)

Renato é baiano, ativista de movimento em defesa dos direitos da pessoa com deficiência, tem 25 anos, é formado em Arquitetura e usa cadeira de rodas para locomover-se há 15 anos. Mudou-se recentemente para Brasília, após ser aprovado em concurso público, para o cargo de analista de infraestrutura, em uma vaga específica para pessoa com deficiência.

Para entrar no edifício de seu novo local de trabalho, Renato surpreendeu-se com seu primeiro obstáculo: no meio do caminho havia um degrau. E, ao lado do degrau, não havia uma rampa onde ele pudesse passar com sua cadeira de rodas.

Respirou fundo, prevendo os obstáculos que teria pela frente. Logo em seguida, pediu auxílio ao segurança de plantão. Chegando à Coordenação de Gestão de Pessoas, assinou os documentos e recebeu as orientações gerais. Em seguida, foi apresentado a Josiane, servidora do Comitê de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho.

Josiane demonstra certo constrangimento ao relatar que a equipe de trabalho na qual ele atuará fica localizada em um andar do prédio não atendido pelo elevador. Ela informa que estão providenciando uma sala especial para ele trabalhar no andar logo abaixo ao seu setor, e que ele poderia voltar para sua casa naquele dia, pois entrariam em contato com ele assim que seu posto de trabalho estivesse pronto.

Neste momento, Renato questiona Josiane:

---

<sup>1</sup> Agradecimento especial a Wesley Sathler. Este estudo de caso baseou-se em fatos de sua história enquanto servidor público.

<sup>2</sup> O caso foi inicialmente desenvolvido durante a 6ª Oficina sobre Metodologia de Estudos de Caso, realizada pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap), em novembro de 2015. Anna Paula Feminella é autora da ideia original do estudo de caso.

– Minha cara, no dia da perícia médica, teve uma entrevista comigo e informei sobre as necessidades de adaptação para que eu pudesse trabalhar com autonomia. Você tem conhecimento disso?

– Lamento, Renato, mas não tenho conhecimento, vou verificar. – Comenta Josiane.

Uma semana depois, Renato recebe a ligação para informar que seu posto de trabalho já estava pronto e ele poderia iniciar seu trabalho. Na entrada, Renato encontra o mesmo degrau a lhe travar o acesso ao prédio. De novo, pede auxílio ao segurança. Vai direto à sala informada por telefone e, lá chegando, encontra uma sala pequena, com uma escrivaninha, computador, telefone e uma cadeira. Ninguém mais trabalha na “sua” sala.

No mesmo dia, Renato recebe a visita de João, seu novo chefe, e que é também novo na administração pública, pertencente à carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. João foi muito cordial e prestativo, orientou-o a ler as normas internas e manuais referentes ao trabalho e informou que no período da tarde levaria a equipe até ali para conhecê-lo.

– Com licença... Boa tarde, Renato! Prazer em conhecê-lo! Eu sou Marília! – chega antes dos demais, abrindo a porta da sala de Renato.

Em seguida, começam a conversar sobre a vinda a Brasília e as primeiras impressões sobre a cidade. Novas pessoas vão chegando e participando daquela conversa em clima amigável.

No dia seguinte, a turma sai para almoçar em um restaurante nas imediações do trabalho. Já na saída do prédio, houve outro constrangimento.

– Nossa! Não havia reparado que não tinha rampa aqui na entrada do prédio! – disse Rosa, uma nova colega de trabalho.

O assunto do caminho até o restaurante foi sobre acessibilidade física, pois essa caminhada com Renato os fez enxergar a cidade sob outra perspectiva.

Alguns dias depois, Renato procurou Josiane para saber sobre as medidas de acessibilidade do prédio e essa lhe indicou que conversasse com o administrador do prédio, Carlos, pois a questão ultrapassava as capacidades do Comitê de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho.

Em julho de 2015, a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) lançou a versão preliminar do Manual de Acessibilidade para Prédios Públicos. O manual apresenta critérios, parâmetros e recomendações para a utilização dos edifícios públicos com intenção de torná-los mais acessíveis.

– Senhor Carlos, você tem uns minutinhos para conversarmos sobre a acessibilidade do prédio? – perguntou Renato ao encontrá-lo no corredor.

– Claro! Você é o Renato, não é mesmo? Já estou sabendo do seu problema. – disse Carlos.

– Que bom que já lhe anteciparam a questão, mas peço licença para esclarecer que este não é um problema **meu**, pois garantir acesso a todas as pessoas nos ambientes públicos é um direito constitucional.

Enquanto falava, Renato controlava suas emoções para não fazer um discurso inflamado sobre o tema, informando que as pessoas com deficiência tinham conquistado esse direito com muita luta e que, entre outras coisas, o Brasil foi signatário da Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

“A Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi incorporada à legislação brasileira em 2008. Após uma atuação de liderança em seu processo de elaboração, o Brasil decidiu, soberanamente, ratificá-la com equivalência de emenda constitucional, nos termos previstos no Artigo 5º, § 3º da Constituição brasileira, e, quando o fez, reconheceu um instrumento que gera maior respeito aos Direitos Humanos” (BRASIL, 2010).

A Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146, de 2015, e o Programa Viver sem Limite (instituído pelo Decreto 7.612, de 2011), são regramentos jurídicos que advém da necessidade de dar operacionalidade às garantias constitucionais conquistadas na última década.

Renato citou alguns itens de acessibilidade física ausentes, como rampas, balcão de atendimento ao público rebaixado, portas, maçanetas, banheiros e bebedouros adaptados. Falou também da necessidade de haver piso tátil e orientação para que Lúcio, o servidor cego, pudesse se locomover de forma independente pelo seu local de trabalho.

Carlos ficou resabiado com o nível de conhecimento de Renato e pensou, imediatamente, que teria que se ocupar mais com o assunto para encontrar uma solução para o caso.

Continuamente Renato propunha alternativas para poder atuar junto com sua equipe de trabalho.

João, Carlos, Josiane, Lúcio, Marília, Rosa, enfim, todos com quem Renato conversava estavam de acordo que ele deveria trabalhar na mesma sala que sua equipe, que deveria ter livre acesso ao prédio e aos demais andares.

Conversou algumas vezes com Lúcio, o servidor cego, para se unirem e buscarem apoio junto aos gestores do órgão. Lúcio descreditou dessa alternativa e disse que já havia tentado. Prometeu chamar a diretoria do sindicato para os representarem em função das dificuldades que vinham enfrentando.

Passado cerca de um ano, após procurar dialogar na instituição e sem perspectiva de soluções para os problemas de acessibilidade, Renato toma uma decisão: no Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, 21 de setembro, Renato chama seu sindicato, a Associação de Pessoas com Deficiência, o Conselho Distrital de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, o Ministério Público e a imprensa para oficializar uma denúncia.

### Questões para discussão:

- Quais os setores do órgão devem ser envolvidos na discussão para tomada de decisão sobre essa situação?
- Coloque-se na posição de cada um dos personagens principais do caso (Renato – o cadeirante; Lúcio – o servidor cego; Carlos – o administrador do prédio; Josiane – do Comitê de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho; e João – chefe de Renato) e reflita sobre como você agiria se estivesse no lugar de cada um deles.
- Quais soluções poderiam ter sido implementadas para que a situação narrada no caso não chegasse ao ponto que chegou?
- Em se tratando da chegada de um servidor com deficiência ao órgão, visto que ele já passou por uma perícia médica e que a equipe da Gestão de Pessoas tem conhecimento prévio da data de chegada de tal servidor, quais seriam as providências cabíveis?
- Eticamente, como você analisa a situação na qual o servidor chega ao órgão, toma posse e lhe é solicitado que aguarde até que seu posto de trabalho esteja preparado?
- Quais as implicações dos fatos apresentados para a Gestão Pública? E para o Servidor?
- Você considera que um programa de inclusão de pessoas com deficiência dentro de um órgão público contribuiria para melhorar a gestão e solucionar a situação? Em caso afirmativo, como este programa poderia ser gestado para estar em consonância com a seguinte bandeira histórica do movimento em defesa dos direitos das pessoas com deficiência: “nada sobre nós sem nós”?

### Referências

BRASIL. *Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência*: protocolo facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. 4. ed., rev. e atual. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010. 100 p.

BRASIL. Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Manual de acessibilidade para prédios públicos: guia para gestores. Brasília: MPOG, 2015. Disponível em:

<<http://www.planejamento.gov.br/assuntos/patrimonio-da-uniao/manual-de-acessibilidade-para-predios-publicos/manual-de-acessibilidade-spu.pdf>>. Acesso em: 31 mar. 2016.

Brasil. Presidência da República. Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, 18 de novembro de 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm)>. Acesso em: 31 mar. 2016.

Brasil. Presidência da República. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, 7 de julho de 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm)>. Acesso em: 31 mar. 2016.